



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração de 2020-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 1

**LEI Nº: 1.762/2.022.**

**DATA: 22 de março de 2.022**

**ENVIADO** 03/03/2022

**APROVADO** 21/03/2022

**PUBLICADO** 22/03/2022

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.834/2.022 de autoria deste Poder Executivo Municipal, e eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aos Servidores Públicos Municipais Ativos da Administração Direta, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, dos conselheiros tutelares e dos agentes comunitários de saúde, revisão geral de 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de Março de 2022.

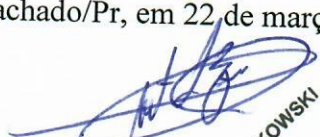
**ART. 2º** - A revisão geral que trata o art.1º visa à reposição da correção inflacionária de 10,16% referente a janeiro de 2021 a dezembro de 2021, e a reposição de janeiro de 2022 no percentual de 0,67%.

**ART. 3º** - A reposição das perdas a que se refere esta lei atende aos dispostos no artigo 1º da Lei Municipal 1537 de 2016 e ao dispositivo no inciso VII do artigo 7º e do Inciso X. do art. 37 da Constituição Federal.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 22 de março de 2.022.

**ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal